

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

NORMATIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Dispõe sobre a Normatização do Trabalho Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º. O presente Regulamento normatiza as atividades do trabalho dos docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que atuam no Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei nº 12.772/2012, com base na Lei 11.892/2008 e no artigo 67 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), e a portaria nº 17/16 – SETEC/MEC.**

1. A carga horária semanal do pessoal docente, segundo os respectivos regimes de trabalho;
2. O acompanhamento e o controle das atividades desempenhadas pelos docentes nas atividades de Ensino, Administrativo-pedagógicas, Institucionais, Pesquisa e Inovação, Extensão, Estudos, Planejamento e Avaliação.

CAPÍTULO II

**DO AGRUPAMENTO DE DOCENTES EM CATEGORIAS**

Art. 2º. Com o objetivo de organizar a distribuição da carga horária de aulas, o docente indicará o grupo ao qual pertence, de acordo com as atividades desempenhadas na Instituição, conforme tabela abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **Grupo** | **Definição** |
| I | Docentes com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativo-pedagógicas. |
| II | Docentes que exerçam função de coordenação (administração, ensino, extensão, pesquisa, inovação, produção e outras), ou função equivalente, funções em exercício na Reitoria, exceto os especificados no item IV. |
| III | Docentes que exerçam função de diretoria no *campus*, exceto Diretoria Geral, e diretorias sistêmicas na Reitoria. |
| IV | Docentes que exerçam função de reitor(a), pró-reitor(a) e diretor(a) geral de *campus*. |

CAPÍTULO III

**DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

Art. 3º. As atividades de Ensino realizadas pelos docentes consistem naquelas diretamente vinculadas aos Cursos e Programas Regulares, de todos os níveis e modalidades de Ensino, compreendendo:

* Aulas;
* Apoio ao ensino.

§ 1º. Será considerada aula a unidade de tempo dedicada ao ministério do ensino teórico, prático, de laboratório ou afim, prevista nas matrizes curriculares dos cursos ofertados pelo IFPE, podendo ser ministrada nas modalidades presencial e/ou a distância, desde que contemplada no Projeto Pedagógico do Curso e sem remuneração adicional para o docente que a ministre.

1. Incluem-se nessa definição as aulas em Cursos de Pós-graduação, Centro de Ensino de Línguas Estrangeiras, conforme resolução do CONSUP nº 04-2013, e aquelas ofertadas em turmas extras.
2. Incluem-se, também, nessa definição as aulas em Cursos-Extra aprovados pela Direção de Ensino ou Cursos regulares dentro do PROIFPE Acesso, Permanência e Êxito. A carga horária total do curso deverá ser dividida pelo número de semanas letivas do campus para fins de contabilização da carga horária semanal.
3. Na ocorrência de atividades pedagógicas no polo de apoio presencial, na modalidade EaD, será contabilizado na carga horária de trabalho do docente todo o tempo destinado a atender ao encontro presencial.

§ 2º. Serão consideradas Atividades de Apoio ao Ensino aquelas desenvolvidas pelo docente do IFPE, diretamente vinculadas às matrizes curriculares, bem como aos programas dos cursos regulares do IFPE, e que incidam diretamente na melhoria das condições de oferta de ensino, compreendendo:

1. Atendimento ao Discente;
2. Atendimento aos Programas de Nivelamento de Estudos;
3. Atendimento em Programa de Treinamento para Competições Acadêmicas;
4. Orientação de Monitoria;
5. Orientação de Estágio Supervisionado;
6. Núcleo Docente Estruturante (NDE), Colegiados de Curso e Conselho de Classe;
7. Orientação ou Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso Técnico, Graduação e Pós-graduação;
8. Atendimento a Programas de Acesso, Permanência e Êxito;
9. Orientação e Supervisão de Atividades Complementares;
10. Curso de Formação Inicial e Continuada;
11. Atuação na regência ou direção de ensaios, visando a performance artística dentro e fora da instituição de ensino;
12. Execução de treinamentos esportivos, bem como a participação e realização de eventos esportivos;
13. Atividades extraclasse não contabilizadas na carga horária do componente curricular, em consonância com a organização acadêmica;
14. Participação em comissão de orientação para elaboração, redação, revisão e avaliação de relatórios de estágio supervisionado;
15. Organização, em conjunto com estudantes do IFPE, de eventos, tais como congressos, seminários, colóquios e afins direcionados ao corpo discente da instituição;
16. Preparar e/ou revisar material didático impresso e/ou eletrônico, no caso de professores da EaD;
17. Gravação de videoaulas e participação em webconferências para o atendimento aos discentes, no caso de docentes na modalidade EaD;
18. Participação em reuniões semanais do professor formador com sua equipe de tutores nos componentes curriculares em EaD.
19. Atividades de apoio ao ensino não contempladas neste documento e que, por ventura, sejam configuradas como tal deverão ser objeto de acordo entre o docente e sua respectiva coordenação.

Art 4º. Para as aulas, observar-se-á a classificação docente e suas respectivas cargas horárias mínimas e máximas semanais, mensuradas em **horas-relógio (60 minutos)**, conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Grupo** **I** | **Grupo****II** | **Grupo****III** | **Grupo****IV** |
| **Regime de****Trabalho** | 20h | 40h/ DE | 20h | 40h/DE | 20h | 40h/DE | 20h/40h/ DE |
| **C.H. Mínima** | 8 | 10 | 8 | 8 | 0 | 0 | N/A |
| **C.H. Máxima** | 12 | 20 | 8 | 12 | 4 | 8 | N/A |

§1º Para garantir a melhoria da qualidade do ensino, para cada hora-relógio de aula, o docente poderá registrar em seu plano de trabalho até uma hora-relógio referente a atividades de preparação de material, preparação e correção de avaliações e demais atividades necessárias.

§2º Para garantir a melhoria da qualidade do ensino, o docente poderá registrar a quantidade de horas de apoio ao ensino definidas no ANEXO I.

§3º Atendidas as atividades de ensino, a carga horária docente será complementada com as atividades de pesquisa, extensão e/ou administrativo-pedagógicas até o limite previsto na tabela do ANEXO I para preenchimento do regime de trabalho do docente (20 horas para professores de regime parcial e 40 horas para professores de regime integral).

§ 4º De acordo com o artigo 12, § 2º da portaria 17/2016 do MEC os campi que estiverem com a relação aluno-professor (RAP) dentro das metas estabelecidas na lei nº 13005, de 25 de junho de 2014 poderão reduzir a carga horária mínima dos docentes em tempo integral de 10 para 8 horas-relógio. Essa avaliação só poderá ser feita se o campus possuir no mínimo 5 anos de funcionamento.

§5º A conversão de horas-aula para horas relógio deverá ser feita utilizando a tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Hora-aula (minutos) | Fator de conversão para hora-relógio |
| 45 | 0,75 |
| 50 | 0,83 |
| 60 | 1 |

§6º Com base nos fatores de conversão definidos no parágrafo anterior, a quantidade mínima e máxima de aulas ministradas pelo docente será definida pela tabela abaixo, de acordo o grupo ao qual o mesmo pertence, a sua carga horária e o tempo da aula em minutos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Grupo I | Grupo II | Grupo III | Grupo IV |
| Tempo de Aula (min) | 20h | 40h/DE | 20h | 40h/DE | 20h | 40h/DE | 20h/40h/DE |
| QtdMin | QtdMáx | QtdMin | QtdMax | QtdMin | QtdMax | QtdMin | QtdMax | QtdMin | QtdMax | QtdMin | QtdMax | QtdMin | QtdMax |
| 45 | 11 | 16 | 14 | 26 | 11 | 11 | 11 | 16 | 0 | 6 | 0 | 10 | N/A |
| 50 | 10 | 15 | 12 | 24 | 10 | 10 | 10 | 14 | 0 | 5 | 0 | 9 |
| 60 | 8 | 12 | 10 | 20 | 8 | 8 | 8 | 10 | 0 | 4 | 0 | 8 |

CAPÍTULO IV

**DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Art. 5°. As atividades de Pesquisa e Inovação consistem no trabalho criativo e sistemático de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, que visam à construção e ampliação do conjunto de conhecimentos científicos, socioculturais e tecnológicos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovações tecnológicas.

Art. 6°. São consideradas Atividades de Pesquisa e Inovação as ações diretamente vinculadas à:

1. Coordenação em Projetos de Pesquisa e Inovação Tecnológica;
2. Atuação como Membro de Projeto de Pesquisa e Inovação Tecnológica;
3. Coordenação e/ou participação em Projetos de Pesquisa e Inovação Tecnológica, de caráter interinstitucional, atendendo a convênios ou acordo de cooperação técnico-científica com o IFPE;
4. Atuação como Líder ou Membro de Grupo de Pesquisa certificado pela Instituição junto ao CNPq em efetiva produção;
5. Orientação e/ou coorientação em Iniciação Científica e/ou Inovação Tecnológica;
6. Orientação e/ou coorientação de TCC ou Monografia na Pós-graduação *Lato Sensu* do IFPE, sem remuneração adicional tributável, ou de caráter insteristitucional, em convênio ou acordo de cooperação técnica com o IFPE;
7. Orientação ou coorientação de Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado em Programas reconhecidos pela CAPES, sem remuneração adicional tributável, em convênio com o IFPE;
8. Orientação ou coorientação de Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado em Programas de instituições estrangeiras, sem remuneração adicional tributável, reconhecidas pelos órgãos competentes em seus países, possuidoras de acordos ou convênios de cooperação com o IFPE;
9. Coorientação em Programas de MINTER e de DINTER, cuja instituição executora seja o IFPE, sem remuneração tributável;
10. Avaliação ou parecer de projetos de pesquisa, inovação, patentes, textos e artigos científicos em condição de consultor *ad hoc.*

Art. 7°. Para que seja computada a carga horária destinada à atividade de Pesquisa e Inovação, devem ser atendidas as seguintes condições:

1. O docente deve estar incluído em um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq e certificado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
2. Os Projetos de Pesquisa devem estar cadastrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, articulados com as Linhas de Pesquisa dos respectivos Grupos e inseridos no Currículo *Lattes* do pesquisador;
3. O docente deve atualizar anualmente o currículo na plataforma *Lattes* do CNPq.

Art. 8°. As atividades relacionadas à pesquisa e/ou inovação que não necessitem ser realizadas na instituição serão desenvolvidas em local e horário de escolha do docente.

Art. 9°. O docente que participar de atividades de pesquisa e/ou inovação, definidas no Art. 6°, deve apresentar documentos comprobatórios das ações desenvolvidas no período.

CAPÍTULO V

**DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Art. 10. As Atividades de Extensão consistem nos processos educativos, socioculturais, esportivos, científicos e tecnológicos e em eventos que se articulam e se integram ao ensino e à pesquisa, compostas de um conjunto de ações variadas que implicam aprendizado mútuo entre os segmentos da instituição e as comunidades externas.

Art. 11. São consideradas Atividades de Extensão:

1. Elaboração, coordenação ou ministração de aula em cursos de extensão aprovados pela Divisão de Extensão ou instância equivalente, ou pela Pró-Reitoria de Extensão;
2. Coordenação ou participação como membro de Programa/Projeto de Extensão Institucional, Núcleo de Extensão e Núcleo de Arte e Cultura (NAC), apoiados ou não por Instituições Públicas e/ou atendendo a convênios e acordos de cooperação técnico-científica, sem remuneração tributável adicional;
3. Orientação e/ou co orientação de bolsistas e/ou voluntários em Projetos de Extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão sem remuneração tributável adicional;
4. Coordenação, organização e ministração de Cursos ou Programas de Atividades Físicas, Esporte e Lazer sem remuneração tributável adicional;
5. Orientação e/ou co orientação de Atividades Artístico-culturais.

Art. 12. O docente que participar de atividades de extensão, definidas no artigo anterior, desde que estejam devidamente cadastradas e aprovadas na Pró-reitoria de extensão, deve apresentar documentos comprobatórios das ações desenvolvidas no período.

CAPÍTULO VI

**DAS ATIVIDADES DE ESTUDO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 13. Entende-se por atividades de Estudo, Planejamento e Avaliação aquelas destinadas à manutenção da aula, tais como ações didático-pedagógicas do docente, de natureza individual ou coletiva, relacionadas ao estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento, avaliação das Atividades de Ensino e registro acadêmico, que, dada a sua natureza, não precisarão ser discriminadas e/ou comprovadas no plano semestral e relatório de atividades, podendo ser desenvolvidas em local e horário de livre escolha do docente.

CAPÍTULO VII

**DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS**

Art. 14. Entende-se por Atividades Administrativo-pedagógicas aquelas relacionadas à direção, coordenação, supervisão ou ao assessoramento desenvolvidas pelos docentes nos órgãos centrais e/ou setoriais do IFPE, além das previstas na Legislação Vigente cuja finalidade seja viabilizar direta ou indiretamente as atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e gestão institucional.

Art. 15. São consideradas Atividades Administrativo-pedagógicas:

1. Participação em Comissões e Conselhos Institucionais, através de ato administrativo/portaria designando o docente e definindo sua duração;
2. Coordenação e supervisão de estágio;
3. Atuação como Suporte Técnico-Pedagógico das coordenações de curso/área/setor de produção;
4. Atuação como suporte técnico-pedagógico de Plantão nas Unidades de Produção;
5. Participação, assessoria e acompanhamento aos Processos Licitatórios;
6. Assessoria à Gestão;
7. Assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços técnicos específicos;
8. Ouvidoria;
9. Coordenação de curso/área/setor;
10. Chefia de Departamento Acadêmico ou instâncias equivalentes;
11. Coordenação, assessoria e/ou participação em projetos, programas e planos de ação institucionais, assim como em atividades de acompanhamento ligadas ao Projeto Político Pedagógico Institucional e ao Plano de Desenvolvimento Institucional;
12. Representação institucional, designada pela Reitoria e/ou Direção Geral de *Campus* em Conselhos, Colegiados, Câmaras, Comitês, Fóruns, Núcleos e Comissões de outras instituições.

§1º Os docentes que desenvolvam as ações relacionadas nos itens V e VII apenas poderão exercer tais atividades desde que possuam capacitação para tal.

§2º As atividades de Gestão e Representação Institucional são aquelas de caráter
continuado ou eventual, gratificadas ou não, providas por ato administrativo da
própria instituição ou de órgão do governo federal, desde que tenha data de início e fim da atividade bem como a carga horária semanal.

Art. 16. O docente que participar de atividades administrativo-pedagógicas, definidas no artigo anterior, deve apresentar documentos comprobatórios das ações desenvolvidas no período.

CAPÍTULO VIII

**DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO DO DOCENTE**

Art. 17. O Plano Individual de Trabalho (PIT) do Docente é o detalhamento da (s) atividade(s) exercida(s) durante o semestre, contendo a distribuição destas por regime de trabalho.

§1º Em se tratando de Plano Individual de Trabalho com atividades de Pesquisa e/ou Extensão, o docente deverá estar cadastrado junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Pró-Reitoria de Extensão ou coordenação de extensão do *Campus*, devendo anexar a ele a comprovação do respectivo cadastramento.

§ 2º Os projetos de pesquisa e extensão deverão ser formalizados e conter pelo menos as seguintes informações: título, descrição, público-alvo, participantes, data de início, data final, resultados esperados no semestre, resultados esperados ao término do projeto e cargas horárias semanal e semestral prevista para cada participante.

Art. 18. O docente deverá apresentar um Plano Individual de Trabalho para cada
semestre letivo, contendo título de cada projeto a ser desenvolvido e, ainda, horário,
carga horária, resumo da descrição de cada atividade do projeto, participantes,
cronograma e resultados esperados.

Art. 19. O Plano Individual de Trabalho deverá ser elaborado, semestralmente, utilizando o formulário constante no ANEXO II, e apresentado até 15 (quinze) dias úteis após o início do período letivo, conforme estabelecido no calendário acadêmico. A totalidade de horas de atividade deve ser de 40 horas para professor em tempo integral (40 horas ou 40 horas com Dedicação Exclusiva) e de 20 horas para professores de regime parcial (20 horas). As normas para preenchimento das cargas horárias de aula estão estabelecidas no capítulo III desse documento, já a carga horária máxima das demais atividades deverá seguir os limites estabelecidos na tabela presente no ANEXO I deste documento.

§1º O docente deverá informar, a sua chefia imediata, o grupo no qual se enquadra, até 30 dias antes do término do período letivo anterior à execução do plano;

§2º O docente que não entregar o Plano Individual de Trabalho semestral nas condições e prazos previstos no *caput* deste artigo estará sujeito às penalidades disciplinares, de acordo com a legislação específica para servidores públicos federais, após ser notificado pela instituição.

a) Ao se verificar a não entrega do plano de trabalho, a chefia imediata deve notificar o docente. Este, após tomar ciência, tem um prazo de 15 dias para apresentar sua justificativa e o referido plano.

§ 3º Todas as atividades desenvolvidas que gerem remuneração complementar aos docentes não serão consideradas no seu Plano Individual de Trabalho;

§ 4º Não será considerada remuneração complementar aquela advinda de cargos de direção, de funções gratificadas.

a) No caso de bolsas regidas por legislação específica, considerar-se-á o que reza a referida legislação acerca da não contabilização das horas de trabalho que fazem jus à bolsa na carga horária regular do docente em sua instituição.

Art. 20. O Plano Individual de Trabalho deverá ser aprovado pela Chefia Imediata ou Colegiado de Curso ou instância equivalente e encaminhado para homologação do Chefe de Departamento Acadêmico ou Coordenador Geral de Ensino ou função equivalente, além dos gestores de pesquisa e gestores de extensão do campus.

 Parágrafo Único. O fluxograma de tramitação do Plano Individual de Trabalho encontra-se no Anexo IV desta normativa.

CAPÍTULO IX

**DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DOCENTE**

Art. 21. O docente deverá apresentar o Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD) semestralmente, com os resultados obtidos e a documentação comprobatória referente às atividades por ele desenvolvidas ao longo do semestre, a fim de comprovar o cumprimento das mesmas. O não cumprimento destas deverá ser justificado.

§1º. As atividades iniciadas durante o decorrer do semestre letivo e que não foram colocadas no Plano Individual de Trabalho, bem como as atividades substitutivas àquelas descritas no mesmo Plano, deverão ser acrescentadas neste Relatório Semestral.

§2º O Relatório de Atividades Desenvolvidas deverá ser entregue até o último dia do semestre letivo em curso.

Art. 22. O Relatório de Atividades Desenvolvidas deverá ser aprovado e homologado pelas mesmas instâncias descritas no Art. 20 desta normativa, inclusive com a mesma ordem de tramitação.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O docente classificado no Grupo IV estará isento da elaboração do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O docente, por força de disposições estatutárias, ao término do exercício do cargo comissionado a que se refere o *caput* deste artigo, deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Trabalho das novas atividades, na forma deste Regulamento.

Art. 24. Em caráter extraordinário, a carga horária de aulas máxima não será garantida, caso sua concessão traga, temporariamente, prejuízos ao processo de formação dos estudantes e às atividades de sala de aula.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de curso e, na ausência dele, pela chefia imediata.

Art. 26. O Plano Individual de Trabalho e o Relatório de Atividades Desenvolvidas deverão ser entregues pelo docente em forma impressa e em meio eletrônico, por meio de preenchimento de formulário em plataforma *on-line* própria, a fim de disponibilização dos mesmos no sítio oficial do IFPE.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I - TABELA DE CARGAS HÓRARIAS MÁXIMAS SEMANAIS POR ATIVIDADE

|  |  |
| --- | --- |
| **1. ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO** | **C.H. Máxima/Semanal** |
| - Atendimento ao Discente | 4 |
| - Atendimento aos Programas de Nivelamento de Estudos | Metade da Carga da Disciplina Original |
| - Atendimento em Treinamento para Competições Acadêmicas | 2 |
| - Orientar Monitoria (No máximo 2 estudantes) | 2 por estudante |
| - Orientar Estágio Supervisionado (No máximo 3 estudantes) | 2 por estudante |
| - Participar de Núcleo Docente Estruturante (NDE) | 4 |
| - Participar de Colegiados de Curso e Conselho de Classe | 2 |
| - Orientação ou Coorientação de Trabalho de Conclusão de Curso Técnico e Graduação (No máximo 3 estudantes) | 2 por estudante |
| - Atendimento a Programas de Acesso, Permanência e Êxito | 6 |
| - Orientação e Supervisão de Atividades Complementares | 3 |
| - Curso de Formação Inicial e Continuada | Baseado na Carga Horária Estipulada no PPC do Curso |
| - Atuação na Regência ou Direção de Ensaios Visando a Performance Artística Dentro e Fora da Instituição | 2 |
| - Execução de Treinamentos Esportivos Bem como a Participação e Realização de Eventos Esportivos | 6 |
| - Atividades Extraclasse não Contabilizadas na Carga Horária do Componente Curricular em Consonância com a Organização Acadêmica | 3 |
| - Aula em Curso Extra Vinculado Diretamente a Matriz de Curso Regular | 3 |
| - Participação em Comissão de Orientação para Elaboração, Redação, Revisão e Avaliação de Relatórios de Estágio Supervisionado | 2 |
| - Organização, em Conjunto com Estudantes do IFPE, tais como Congressos, Seminários, Colóquios e Afins Direcionados ao Corpo Discente da Instituição | 3 |
| - Preparar e/ou Revisar Material Didático Impresso e/ou Eletrônico, no Caso de Professores da EaD | 4 |
| - Gravação de Videoaulas e Participação em Webconferências para o Atendimento aos Discentes, no Caso de Doscentes na modalidade EaD | 4 |
| - Participação em Reuniões Semanais do Professor Formador com sua Equipe de Tutores nos Componentes Curriculares em EaD | 1 |
| - Participar de Reuniões Semanais de Planejamento Pedagógico | 1 |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **2. ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** | **C.H. Máxima/Semanal** |
| - Coordenar Projetos de Pesquisa e Inovação Tecnológica | 4 |
| - Atuar como Membro de Projeto de Pesquisa e Inovação Tecnológica | 2 |
| - Coordenação e/ou participação em Projetos de Pesquisa e Inovação Tecnológica, de Caráter Interinstitucional, Atendendo a Convênios ou Acordo de Cooperação Técnico-científica com o IFPE  | 2 |
| - Atuar como Líder ou Membro de Grupo de Pesquisa Certíficado pela Instituição pelo CNPq em Efetiva Produção | 2 |
| - Orientar/Coorientar Iniciação Científica/Inovação Tecnológica (no máximo 3 estudantes) | 2 por estudante |
| - Orientar/Coorientar TCC/ Monografia na Pós-graduação *Lato Sensu* do IFPE, sem remuneração adicional tributável, ou de caráter interinstitucional, em convênio ou acordo de cooperação técnica com o IFPE(no máximo 3 estudantes) | 2 por estudante |
| - Orientar/Coorientar Dissertação de Mestrado (no máximo 2 estudantes) | 3 por estudante |
| - Orientar/Coorientar Tese de Doutorado (no máximo 1 estudante) | 4  |
| - Co-orientar Minter/Dinter (não remunerada) | 2 |
| - Avaliação ou Parecer de Projetos de Pesquisa, Inovação, Patentes, Textos e Artigos Científicos em Condição de Consultor AD HOC | 2 |
|  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO** |  | **C.H. Máxima/Semanal** |
| - Elaboração, Coordenação ou Ministração de Aula em Curso de Extensão | 4 |
| - Coordenar Programas de Extensão | 4 |
| - Atuar como Membro em Projetos de Extensão | 2 |
| - Orientar/Coorientar Bolsa de Extensão (No máximo 3 estudantes) | 2 por estudante |
| - Coordenar Núcleo de Extensão | 4 |
| - Atuar como Membro de Núcleo de Extensão | 2 |
| - Coordenar, Organizar ou Ministrar Programa de Atividade Física, Esporte e Lazer | 4 |
| - Orientar/Coorientar Atividades Artístico Culturais | 4 |
|  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS** | **C.H. Máxima/Semanal** |
| - Participar de Comissões e Conselhos Institucionais | 4 |
| - Coordenação e Supervisão de Estágio | 6 |
| - Atuar como Suporte Técnico-Pedagógico das Coordenações de Curso/Área/Setor Produção | 8 |
| - Atuar como Suporte Técnico-Pedagógico de Plantão nas Unidades de Produção | 2 |
| - Participar / Acompanhar Processo Licitatório | 4 |
| - Assessorar a Gestão Institucional | 6 |
| - Assistência à Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços Técnicos Específicos | 6 |
| - Atuar como Ouvidor | 6 |
| - Chefiar Departamento Acadêmico (ou instância equivalente) | 4 |
| - Coordenar Curso/Área/Setor de Produção (sem função gratificada) | 16 |
| - Participar de Projetos Institucionais | 4 |
| - Coordenar Projetos Institucionais | 6 |
| - Atuar em Comissão de Avaliação Institucional | 4 |
| - Representação Institucional em Conselhos, Camaras, Colegiados, Comitês, Fóruns, Núcleos e Comissões de Outras Instituições | 2 |
| - Atuar como Membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD | 10 |



ANEXO II

MODELOS DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO (PIT)

E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (RAD)

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO

 SEMESTRE \_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| CAMPUS: | COORDENAÇÃO: |
| PROFESSOR (A): | GRUPO | REGIME DE TRABALHO:( ) 20H ( ) 40H ( ) DE |

**AS CARGAS HORÁRIAS DEVERÃO SER INFORMADAS EM HORAS DE 60 MINUTOS**

|  |
| --- |
|  **AULAS** |
| **COMPONENTES CURRICULARES** |  **CURSO** | **C.H. TOTAL DO COMPONENTE** |  **C.H. SEMANAL** | **C.H. de PREPARAÇÃO DE AULAS** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  |  |  |

|  |
| --- |
|  **ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO** |
| **ATIVIDADE** | **Local/Horário/Portaria** | **C.H. Semanal** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |
| --- |
|  **ATIVIDADES DE PESQUISA**  |
| **Projeto** | **Tipo de Participação** | **Início** | **Término** | **C.H. Semanal** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
|  **ATIVIDADES DE EXTENSÃO** |
| **Projeto** | **Tipo de Participação** | **Início** | **Término** | **C.H. Semanal** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **ATIVIDADES ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS** |
| **Atividade** | **Portaria** | **Início** | **Término** | **C.H. Semanal** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| TOTAL |  |

|  |
| --- |
| **DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA** |
| **AULAS** | **PREPARAÇÃO DE AULAS** | **APOIO AO ENSINO** | **PESQUISA** | **EXTENSÃO** | **ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO** | **TOTAL/SOMA** |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **COMPLEMENTO/OBSERVAÇÕES** |

|  |
| --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **DOCENTE COORDENAÇÃO DEPARTAMENTO** |

|  |
| --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **DIREÇÃO DE PESQUISA DIREÇÃO DE EXTENSÃO DIREÇÃO DE ENSINO**  |

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**SEMESTRE\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |
| --- | --- |
| CAMPUS: | COORDENAÇÃO: |
| PROFESSOR (A): | GRUPO | REGIME DE TRABALHO:( ) 20H ( ) 40H ( ) DE |

|  |
| --- |
| **ATIVIDADES DE ENSINO (**Listar disciplinas ministradas, orientações de alunos concluídas no decorrer do semestre ou em andamento, horários disponibilizados para o atendimento ao aluno e demais atividades de ensino descritas no PIT) |
|  |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| **ATIVIDADES DE PESQUISA (**Relatar o andamento dos projetos e demais atividades de pesquisa aplicada listadas no PIT. No caso de projetos, indicar o cronograma de execução (prazos atuais) e as atividades desenvolvidas no decorrer do semestre**)** |
|  |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| **ATIVIDADES DE EXTENSÃO (**Relatar o andamento dos projetos e demais atividades de extensão listadas no PIT. No caso de projetos ou programas, indicar o cronograma de execução (prazos atuais) e as atividades desenvolvidas no decorrer do semestre.**)** |
|  |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| **ATIVIDADES ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS (**Descrever as principais atividades desenvolvidas na gestão institucional do IFPE de acordo com a função; ou atividades em comissões/fiscalizações realizadas no decorrer do semestre de acordo com o PIT) |
|  |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| **COMPLEMENTO/OBSERVAÇÕES** |

|  |
| --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **DOCENTE COORDENAÇÃO DEPARTAMENTO** |

|  |
| --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **DIREÇÃO DE PESQUISA DIREÇÃO DE EXTENSÃO DIREÇÃO DE ENSINO**  |

**ANEXO III – FLUXOGRAMA PARA TRAMITAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO (PIT) E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (RAD)**

Docente entrega

 PIT ou RAD

Análise da coordenação ou colegiado do curso

 Caso não seja aprovado Caso seja aprovado

Envia o documento ao Departamento Acadêmico, Diretoria de Ensino ou instância equivalente

Retorna o documento ao docente para ajustes necessários

 Caso o docente tenha Caso o docente tenha

 atividades de pesquisa atividades de extensão

Envia o documento ao órgão de pesquisa do campus para análise e homologação, e retorna o documento ao órgão de ensino

Envia o documento ao órgão de extensão do campus para análise e homologação, e retorna o documento ao órgão de ensino

Caso o docente não tenha

nem atividades de pesquisa

nem atividades de extensão

Análise e homologação pelo órgão de ensino

Publicação no sítio do IFPE